

**MEMORANDO DE JUSTIFICATIVA Nº 024/2021 DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARA A EMISSÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CECS Nº 004/2020**

**Data:** 19/07/2021/2021

**Emitente:** SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA

**Destinatário:** ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

**Assunto:** Emissão do 1º Termo Aditivo ao Contrato CECS Nº 004/2020 - Serviços de Consultoria Ambiental – UHE GJC (antiga UHE Mauá)

## I) INTRODUÇÃO

O presente documento destina-se a justificar a emissão do 1º Termo Aditivo ao contrato CECS Nº 004/2020, que trata da contratação de prestação de serviços de Consultoria Ambiental, visando verificar a conformidade do atendimento às Condicionantes estabelecidas nas Licenças Ambientais, à legislação ambiental brasileira bem como sua conformidade com os Princípios do Equador.

## II) OBJETO

O objeto deste memorando é justificar a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO CECS 004/2020, com a finalidade de alterar as CLÁUSULAS IV – PRAZOS, VII – PREÇOS e a CLÁUSULA XXIII – VALOR TOTAL E ORIGEM DOS RECURSOS, alterando o valor global do contrato.

## III) JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

As consorciadas COPEL Geração e Transmissão S/A - COPEL e Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - Eletrobrás CGT Eletrosul, firmaram Contratos de Financiamento para o Empreendimento UHE Mauá, mediante Repasse de Recursos BNDES, nº 21/02000-0 e nº 21/00406-4, com o Banco do Brasil S.A.

Esses contratos contêm exigências de que o devedor apresente avaliação semestral das informações de acompanhamento socioambiental dos Programas Ambientais do Projeto, bem como sua conformidade para com a legislação ambiental brasileira e com os Princípios do Equador.

O contrato em questão foi firmado em 10/08/2020, com a empresa APS Auditoria e Perícia Ambiental Ltda. – ME, especializada neste tipo de avaliação, prevê em sua CLÁUSULA V a prorrogação de prazo para vigência, execução de serviços e entrega dos relatórios, prazos estes constantes da CLÁUSULA IV – PRAZOS.

Desta forma, com o intuito de atender às obrigações dos Contratos de Financiamento, e tendo-se em vista que a consultoria ambiental deva ser, preferencialmente, iniciada e concluída pela mesma empresa, de modo a evitar eventuais conflitos sobre a atribuição de responsabilidades pelos serviços executados, bem como de maneira a se eliminar qualquer solução de continuidade dos serviços prestados, justifica-se a emissão do 1º Termo Aditivo ao contrato, prorrogando-o, por um período de mais 12 (doze) meses.

#### IV) DOS VALORES

Para a definição do orçamento base utilizamos o regulamento interno de Licitações e Contratos da Copel, subitem 7.1.24 e alínea “d”, do item 1, Art. 28, do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletrobras, através de uma “pesquisa direta com os agentes econômicos, por meio de Request For Proposal (RFP)”, estas propostas estão descrito no QCP - Quadro Comparativo de Propostas e obteve os preços, cujas propostas constam no processo de aprovação do 1º Termo Aditivo **(anexo 1)**.

Face ao exposto, podemos afirmar que o preço a ser praticado para o novo período contratual está compatível com os preços atualmente praticados no mercado, conforme acima demonstrado.

Agregando estes fatos, destaca-se ainda, o bom relacionamento com a CONTRATADA relativa ao serviço prestado anterior, a qual tem cumprido rigorosamente com suas obrigações contratuais, não tendo nada que a desabone até a presente data.

## V) DA REPACTUAÇÃO

A Contratada, em resposta a proposição do Consórcio Energético Cruzeiro do Sul - CECS, CE CECS 206/2021 de 14/05/2021 (**anexo 2**), relativa a prorrogação do prazo de vigência do mencionado Contrato, expressou a sua concordância por meio do Ofício s/nº, datado de 17/05/2021 (**anexo 3**), se propôs em manter os serviços de Consultoria Ambiental e permanecer o valor dos serviços contratados, sem aplicação do reajuste contratual, conforme disposto na CLÁUSULA VIII - REAJUSTE.

## VI) ALTERAÇÕES

O presente Termo aditivo nº 1 altera:

**A)** O item 1, da CLÁUSULA IV – PRAZOS, item 1:

**DE:**

1. O prazo de vigência e de execução do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, por um prazo máximo de até 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura.

**PARA:**

1. O prazo de vigência e de execução do presente CONTRATO será de **24 (vinte e quatro) meses**, prorrogáveis por iguais períodos, por um prazo máximo de até 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura.

**B)** O item 1 da **CLÁUSULA VII – PREÇOS** item 1:

**DE:**

1. Pelos serviços objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 29.622,00 (vinte e nove mil seiscientos e vinte e dois reais)**, conforme definido na **CLÁUSULA IX - FATURAMENTO**, deste **CONTRATO**.

**PARA:**

1. Pelos serviços objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 59.244,00 (cinquenta e nove mil duzentos e quarenta e quatro reais)**, conforme definido na **CLÁUSULA IX - FATURAMENTO**, deste **CONTRATO**.

**C)** O item 1 da **CLÁUSULA XXIII - VALOR TOTAL E ORIGEM DOS RECURSOS:**

**DE:**

1. O valor total do presente CONTRATO é de **R\$ 29.622,00 (vinte e nove mil seiscientos e vinte e dois reais)**.

**PARA:**

1. O valor total do presente CONTRATO é de **R\$ 59.244,00 (cinquenta e nove mil duzentos e quarenta e quatro reais)**.

#### **VII) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O Termo Aditivo terá Fundamentação Legal no Art. 81 da Lei federal 13.303/16, Art. 94, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrobras (CGT Eletrosul) e item 10.2.4 do Regulamento Interno da Copel, consorciadas do Consórcio Energético Cruzeiro do Sul.

## VIII) ANEXOS

- 1 – Quadro Comparativo de Propostas
- 2 – CE CECS 206/2021;
- 3 – Ofício s/n de 17/05/2021;
- 4 – Contrato CECS nº 004/20;
- 5 – Certidões Integridade;
- 6 – Regularidade Fiscal.

Cordialmente,

[documento assinado digitalmente]  
Dulcineia Bedim Caetano  
CECS/Superintendente Técnica

Cientes e de acordo:

[documento assinado digitalmente]  
Dulcineia Bedim Caetano  
Superintendente Técnica

[documento assinado digitalmente]  
Luiz Carlos Bubiniak  
Superintendente Administrativo/Financeiro

(Esta folha a 5ª de um total de 5 páginas é parte integrante e indissociável do Memorando de Justificativa para a emissão do 1º Termo Aditivo ao Contrato CECS Nº 04-2020).



ePROCOLO



Documento: **MEMJUSTEMISSAO1TAcontr042020REV01.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Carlos Bubiniak** em 19/07/2021 19:08, **Dulcineia Bedim Caetano** em 19/07/2021 23:25.

Inserido ao protocolo **17.883.315-4** por: **Estela Regina Dittrich** em: 19/07/2021 18:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**a7369ebc42a2419d66387b940121fae1**.